MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 32/2025

PROCESSO Nº 21000.006153/2023-35

CONTRATO Nº 38/2023, com início em 01/11/2023

VIGÊNCIA ATUAL: 02/11/2024 a 01/11/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **IRAJÁ REZENDE DE LACERDA**, Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária, nomeado pelo Decreto de 5 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 5 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3320760, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011–05, e a empresa **ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.604.411/0001-26, sediada na Av. Almirante Barroso, nº 836, Sala "A", Centro, em Macapá/AP, doravante designada CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem o objetivo de promover o **reajuste do Contrato nº 38/2023,** com início da vigência em 01/11/2023, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsão contratual.

2.2. Tendo em vista a data de apresentação da Proposta - 11/08/2023, a empresa faz jus ao reajuste a partir de agosto de 2024, relacionado à variação do IPCA entre agosto/2023 e julho/2024, que perfaz **4,5%**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Sexta do Contrato e no item 16 do Termo de Referência, fica apostilado o Contrato nº 38/2023, que passa do valor total de R$ 30.048.731,52 (trinta milhões, quarenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) para **R$ 31.400.924,44 (trinta e um milhões, quatrocentos mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) a partir de 11/08/2024 e até o final da vigência contratual.**

3.2. Segue tabela das alterações contempladas por esse Termo de Apostilamento:

- Reajuste (a partir de 11/08/2024)

Variação do IPCA entre agosto/2023 e julho/2024, que perfaz **4,5%**

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	Emissão de bilhetes de passagens – voos domésticos regulares (Assessoria, cotação, reserva e emissão)	Serviço	13.687	R$ 0,0001045	R$ 1,4302915
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais (Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem)	Serviço	1.395	R$ 0,0001045	R$ 0,1457775
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos e internacionais (Alteração, cancelamento e reembolso)	Serviço	2.094	R$ 0,0001045	R$ 0,2188230
4	Repasse - voos domésticos regulares - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos	Serviço	13.687	R$ 1.455,7163500	R$ 19.924.389,6824500
5	Repasse - voos internacionais - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos	Serviço	1.395	R$ 7.843,1116500	R$ 10.941.140,7517500
6	Repasse – seguro viagem - Internacionais - Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados	Serviço	1.395	R$ 383,7937015	R$ 535.392,2135925
Valor Total					**R$ 31.400.924,4426845**

4. **CLÁUSULA QUARTA - DESPESA**

4.1. As despesas decorrentes desse reajuste têm início com a anualidade da apresentação da proposta (fato gerador) e se estendem até o final da vigência contratual. Estão estimadas em **R$ 1.656.436,32 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, sendo R$ 525.852,80 (quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) referente ao exercício de 2024 e R$ 1.130.583,52 (um milhão, cento e trinta mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) referente ao exercício de 2025.

4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados. **Cabe ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.**

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fonte: 100, 150,170, 174 e 3052

Ação Orçamentária: 58101.20.603.1031.20Y0, 58101.20.603.1031.20Y1, 58101.20.603.1031.20Y2; 22101.20.608.1031.20ZY; 22101.20122.2105.2000.00001; 22101.20.122.0032.2000, 22101.20.608.1031.8593, 22101.20.541.2217.20M4, 22101.20.608.1031.20ZY, 22101.20.608.1031.214Z, 22101.20.125.2202.214W, 22101.20.608.1031.215A; 0.22101.20691.1144.20ZT.0001; 22101.20.122.2105.2000.0001, 22101.20.125.2302.214W.0001, 22101.20.125.2302.214X.0001, 22101.20.609.2302.214Y.0001, 22101.20.125.2302.8606.0001; 22101.20122.2105.2000.00001; 22101.20122.0032.2000.00001

Elemento de Despesa: 339033 e 339039

Plano Interno: ADMPA, SNA, SNPA, SNPI, SERMOP, GABMPA e SECMPA; PESQUISA e ADMCEPLAC; MANUTSPA; AGRINOVA21, AGRONE21, AGUASAGRO21, APOIOPLAABC, ATERRP, BIOINSUMOS, CADEAGRI, CADPEC, COOPAF, DEFLO, FOMIRRIGA21, INOVA21, OPERAASDI, REGENAGRIC, RZAMBIENTAL; MISSAOINTER; CNCD, FUNLABB, GERENDSV, INSPROVEG, ISPANIMAL, INSUPEC, OPERACAO, OPERACSDA, ORGANICOS, PREVIANIMAL, PRODEFESA, PROGSUASA, SDAEMERGENC, SUASSASDA e VIGIAGROSS; CAPACITA, FISCON, OPERAFSAS, OPERACGLI, OPERASEEDE, OPERASGPC e PROGESTÃO; OPERAGAB; OPERSMET

Nota de Empenho: 2025NE000035

5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução contratual e 90 (noventa) dias após o término da vigência, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

IRAJÁ REZENDE DE LACERDA

Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária

Documento assinado eletronicamente por **IRAJA REZENDE LACERDA**, **Secretário Executivo**, em 14/04/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **41799464** e o código CRC **B1C025A4**.